



Art. 1º - Homologar os Planos de Serviço Alternativos de números 044, 045 e 046, da MAXITEL S.A., Concessionária de Serviço Móvel Celular, conforme constam do Processo número 53500.005674/99, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

ATO Nº 5.899, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 10, de 19 de janeiro de 1998, do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT nº 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria nº 1.533, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma nº 23/96, apro-

vada pela Portaria nº 1.536, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Serviço Alternativo de número 047 da MAXITEL S.A., Concessionária de Serviço Móvel Celular, conforme consta do Processo número 53500.005675/99, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

(Of. El. nº 29/99)

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 599, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das suas atribuições, e considerando a competência definida no inciso II, § 7º, artigo 6º da Lei nº 9.692 (LDO/99), resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação das modalidades de aplicação da despesa das Unidades Orçamentárias 24.101 - Ministério da Ciência e Tecnologia e 24.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Art. 2º - A presente alteração justifica-se uma vez que o orçamento disponível, nos subfútuos constantes da programação anexa, não é suficiente para permitir a aplicação direta dos recursos pelos seus respectivos gestores financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Fiscal

R\$ 1,00

Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo		
		Redução	Valor	Modalidade	Valor	
24.101.03.010.0055.4085.0001 Política Tecnológica Industrial	199	3.4.50	152.165	3.4.90	152.165	
			152.165		152.165	
24.901.03.010.0055.4475.0001 Desenvolvimento Científico e Tecnológico	199	3.4.30	8.300.000	3.4.90	8.300.000	
			4.500.000		4.5.90	7.500.000
			3.000.000			800.000
			500.000			
		4.5.40	300.000			
TOTAL			8.452.165		8.452.165	

(Of. El. nº 430/99)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 16 de dezembro de 1999

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO FNDCT Nº 0012/99

O Presidente, no uso de suas atribuições, resolve: Prorrogar o Prazo dos convênios do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 109-N, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.008917/97-42, resolve:

Art. 1º Na Portaria de nº 57/98-N de 14 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 1998, Seção I, Página 167, onde se lê: "matriculados em 26/05/97, 28/05/97, 30/05/97 e 30/06/97, sob os números 12.913, 12.914, 12.938 e 12.938 nº 12.943, do livro 2 - TA e 2 PA e folhas nº 13,14,38,39,40,41,42,43,62 e 63 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ibiá". Leia-se: "matriculados em 26/05/97,

30/05/97 e 30/06/97 sob os números 11.763, 12.914, 12.938, 12.939, 12.941, 12.942, 12.943, do livro 1 - TA e 2 PA e folhas nºs 14, 38, 39, 41, 42, 43 e 63 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ibiá, assim o imóvel cuja matrícula era 11.762 passou a ter número de matrícula 13.412 e 13.413 do livro 2-UA fls 212 e 213, o imóvel de matrícula 12.913 passou a ter número de matrícula 13.408 e 13.409 do livro 2-AU fls. 208 e 209, o imóvel de matrícula 12.940 passou a ter número de matrícula 13.410 e 13.411 do livro 2-UA fls. 210 e 211 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ibiá, matriculadas em 12/06/1998".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 231/99)

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de dezembro de 1999

Ratifico a inexistência de licitação, referente ao credenciamento junto ao Pró-Saúde, em favor da Clínica de Medicina Interna Dr. Emerson Ltda., nos termos do art. 25, "caput" da Lei

8.666/93. Valor estimado do Processo: R\$ 12.000,00. (PA. N. 4.822/99).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento junto ao Pró-Saúde, em favor do Instituto de Neurologia, Gastroenterologia e Especialidades Médicas S/C Ltda., nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93. Valor estimado do Processo: R\$ 11.650,00 (PA. N. 12.978/99).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente à contratação de serviços de suporte técnico remoto para a plataforma RISC e manutenção corretiva para os equipamentos IBM RISC 6000/150, RISC 57 F e 135 terminais tipo 3151, modelo 31 Y, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93. Valor total do Processo: R\$ 84.014,76. (PA. N. 13.997/99).

Des. HERMENEGILDO F. GONÇALVES

Secretaria-Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 20 de dezembro de 1999

À vista dos pareceres da Assessoria Jurídica e da Secretaria de Controle Interno, homologo o resultado da Tomada de Preços N. 033/99, com adjudicação do objeto, pelo critério do desempate, nos termos propostos pela Comissão Permanente de Licitação à empresa Coronário Turismo Ltda. A Ata nº 093/99, contendo todas as informações referentes ao julgamento, está disponível no Serviço de Licitações do TJDF, para esclarecimento dos interessados. Valor estimado do Processo R\$ 61.938,00.(PA. N. 09.300/99).

SILVANO BONFIM

(Of. El. nº 374/99)